

DECRETO Nº. 14.170/10
DE 11 DE AGOSTO DE 2010

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar nº 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 374, de 29 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR TRONCO BOTUJURU, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujo imóvel consta pertencer a JOSÉ PERCY RIBEIRO DA COSTA e outros, com as seguintes medidas, limites e confrontações, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: José Percy Ribeiro da Costa e outros.

03 - LOCALIZAÇÃO: Localiza-se na divisa da propriedade de Agenor de Camargo Neves e outros, distante 198,77m da Estrada Velha Rio - São Paulo - Eugênio de Melo.

04 - SITUAÇÃO: A área de terra está situada entre a área remanescente de Agenor de Camargo Neves e outros, propriedade remanescente de José Percy Ribeiro da Costa e outros, faixa "non aedificand" marginal da Estrada de Ferro Central do Brasil S/A e área remanescente de José Percy Ribeiro da Costa e outros.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto L (Coordenadas N=7440164.16; E=420444.78), distante 198,77m da Estrada Velha Rio - São Paulo, situado na divisa com a propriedade de Agenor de Camargo Neves e outros. Deste ponto segue no sentido horário com distância de 6,26m e azimute de 350º01'05" até o ponto

1303, confrontando com a área de Agenor de Camargo Neves e outros; neste deflete à direita e segue com distância de 25,90m e azimute de 63°21'59" até o ponto P; neste deflete à direita e segue com distância de 57,98m e azimute de 91°33'28" até o ponto Q; neste deflete à esquerda e segue com distância de 33,83m e azimute de 66°07'02" até o ponto R; neste deflete à esquerda e segue com distância de 21,71m e azimute de 47°31'36" até o ponto S; neste deflete à esquerda e segue com distância de 13,73m e azimute de 17°34'42" até o ponto T; neste deflete à esquerda e segue com distância de 5,56m e azimute de 359°57'31" até o ponto U, confrontando do ponto 1303 ao ponto U com a propriedade remanescente de José Percy Ribeiro da Costa e outros; neste deflete à direita e segue com distância de 6,12m e azimute de 78°48'18" até o ponto V, confrontando com a faixa "non aedificand" marginal da Estrada de Ferro Central do Brasil S/A; neste deflete à direita e segue com a distância de 7,68m e azimute de 179°57'31" até o ponto W; neste deflete à direita e segue com distância de 16,27m e azimute de 197°34'42" até o ponto X; neste deflete à direita e segue com distância de 24,29m e azimute de 227°31'36" até o ponto Z; neste deflete à direita e segue com a distância de 36,17m e azimute de 246°07'02" até o ponto A1; neste deflete à direita e segue com a distância de 57,83m e azimute de 271°33'28" até o ponto B1; neste deflete à esquerda e segue com a distância de 26,19m e azimute de 243°21'59" até o ponto inicial L, confrontando do ponto V ao ponto inicial L com a propriedade remanescente de José Percy Ribeiro da Costa e outros, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 981,38m² (novecentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

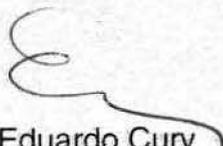
Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 67119-3/2010.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

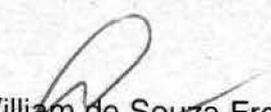
Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

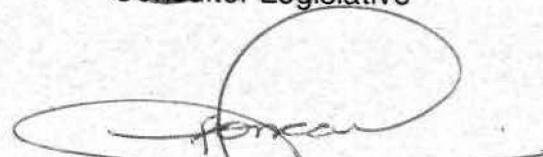
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de agosto de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

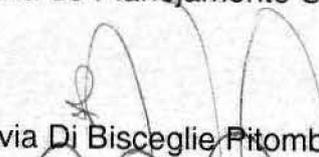
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



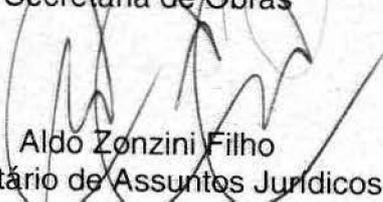
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo
Secretária de Planejamento Urbano



Flávia Di Bisceglie Pitombo
Secretária de Obras



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e
dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área solicitada pela Sabesp para instituição de Servidão de Passagem para implantação do coletor tronco do Eugênio de Melo.

01- IMÓVEL: - Área de Terra.

02 – PROPRIEDADE:- José Percy Ribeiro da Costa e Outros.

03 - LOCALIZAÇÃO: Localiza-se na divisa da propriedade de Agenor de Camargo Neves e outros distante 198,77m da Estrada Velha Rio - São Paulo – Eugênio de Melo.

04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada entre a área remanescente de Agenor de Camargo Neves e Outros, propriedade remanescente de José Percy Ribeiro da Costa e Outros, Faixa "Non Aedificand" Marginal da Estrada de Ferro Central do Brasil S/A e área remanescente de José Percy Ribeiro da Costa e outros.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto L (coordenadas N=7440164.16; E=420444.78), distante 198,77m da Estrada Velha Rio - São Paulo, situado na divisa com a propriedade de Agenor de Camargo Neves e Outros. Deste ponto segue no sentido horário com distância de 6,26m e azimute de 350°01'05" até o ponto 1303 confrontando com a área de Agenor de Camargo Neves e Outros; neste deflete à direita e segue com distância de 25,90m e azimute de 63°21'59" até o ponto P; neste deflete à direita e segue com distância de 57,98m e azimute de 91°33'28" até o ponto Q; neste deflete à esquerda e segue com distância de 33,83m e azimute de 66°07'02" até o ponto R; neste deflete à esquerda e segue com distância de 21,71m e azimute de 47°31'36" até o ponto S; neste deflete à esquerda e segue com distância de 13,73m e azimute de 17°34'42" até o ponto T; neste deflete à esquerda e segue com distância de 5,56m e azimute de 359°57'31" até o ponto U, confrontando do ponto 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

ao ponto U com a propriedade remanescente de José Percy Ribeiro da Costa e Outros; neste deflete à direita e segue com distância de 6,12m e azimute de 78°48'18" até o ponto V confrontando a faixa "non aedificand" marginal da Estrada de Ferro Central do Brasil; neste deflete à direita e segue com a distância de 7,68m e azimute de 179°57'31" até o ponto W; neste deflete à direita e segue com distância de 16,27m e azimute de 197°34'42" até o ponto X; neste deflete à direita e segue com distância de 24,29m e azimute de 227°31'36" até o ponto Z; neste deflete à direita e segue com a distância de 36,17m e azimute de 246°07'02" até o ponto A1; neste deflete à direita e segue com a distância de 57,83m e azimute de 271°33'28" até o ponto B1; neste deflete à esquerda e segue com a distância de 26,19m e azimute de 243°21'59" até o ponto inicial L, confrontando do ponto V ao ponto inicial L com a propriedade remanescente de José Percy Ribeiro da Costa e Outros, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 981,38m² (novecentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados).

Secretaria de Obras, 23 de julho de 2010.

Engº Carlos Benedito Carnevalli
Monitor

Engº Cláudio Henrique M. Mendes
Chefe de Divisão de Infra-estrutura